

1. OBJETO

1.1 Descrição do serviço:

Contratação de Laboratório externo acreditado na ISO17025 para a execução dos serviços de coletas e análises de esgoto tratado, esgoto bruto, Água superficial Ribeirão do Meio (Montante e Jusante), conforme descrição no item 1.1 para controle de qualidade do Tratamento de Esgoto da cidade de Leme/SP pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Lote 01					
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtade.	Unitário	Estimado
1	Serviço de coleta e análises do efluente bruto Parâmetros: carbono orgânico total (COT), DBO 5,20, pH, vazão medida	Unit	13	R\$ 212,00	R\$ 2.756,00
2	Serviço de coleta e análises do efluente tratado Parâmetros: pH, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos e graxas (minerais), DBO 5,20, arsênio total, bário, boro, cádmio total, chumbo total, cianeto total, cobre dissolvido, cromo hexavalente, cromo total, estanho total, fenóis totais, ferro dissolvido, fluoretos, manganês dissolvido, mercúrio total, níquel total, prata, selênio, zinco total, carbono orgânico total (TOC), fósforo total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas (vegetal e animal), alumínio total, benzeno, cianeto livre, clorofórmio, coliformes termotolerantes, cromo trivalente, dicloroetano (1,1+1,2cis+1,2trans), ensaio de toxicidade crônica (ceriodaphnia dubia), ensaio de toxicidade aguda (Daphnia similis),	Unit	13	R\$ 2.072,00	R\$ 26.936,00



	estireno, etilbenzeno, nitrogênio nitrato, nitrogênio nitrito, nitrogênio orgânico, nitrogênio total, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, sólidos totais, sulfato, sulfeto, surfactante (MBAS), tetracloreto de carbono, tolueno, tricloroeteno, xileno total (o+p+m), vazão medida				
3	Serviço de coleta e análises de água superficial Ribeirão do Meio Montante e Jusante Parâmetros: materiais flutuantes, substâncias solúveis em hexana, substâncias que comuniquem gosto ou odor, nitrogênio amoniacal, arsênico, bário, cádmio, cromo total, cianeto, cobre, chumbo, estanho, fenóis, flúor, mercúrio, nitrogênio nitrato, nitrogênio nitrito, selênio, zinco, corantes artificiais, coliformes totais, coliformes fecais, DBO 5,20, oxigênio dissolvido, carbono orgânico total (TOC), fósforo total, pH, sólidos suspensos totais, temperatura, vazão média diária (posto fluviométrico)	Unit	26 ✓	R\$ 817,00 ✓	R\$ 21.242,00 ✓
4	Serviço de Coleta	Unit	13 ✓	R\$ 450,00 ✓	R\$ 5.850,00 ✓
	Total				R\$ 56.784,00 ✓
Lote 02					
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtade.	Unitário	Estimado
1	Análise de lodo Biológico – ETE para classificação de resíduo norma ABNT 10004:2004 (completa)	Unit.	03 ✓	R\$1.440,00 ✓	R\$ 4.320,00 ✓
2	Serviço de coleta	Unit.	03 ✓	R\$ 450,00 ✓	R\$ 1.350,00 ✓
	Total				R\$ 5.670,00 ✓

1.3 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas locais do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.4 Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.





2 JUSTIFICATIVA

A SAECIL realiza diariamente o monitoramento de parâmetros analíticos básicos do esgoto bruto e tratado visando o controle de qualidade e de processos de tratamento, através de equipamentos portáteis e em laboratório próprio instalado na Estação de Tratamento de Esgoto.

A contratação de serviços analíticos complementares junto a laboratórios terceiros especializados se faz necessária para o atendimento integral aos parâmetros analíticos exigíveis pela Legislação, uma vez que requerem equipamentos, insumos, reagentes e mão de obra altamente especializada, cuja frequência e quantidade de amostras a serem analisadas não viabilizariam os investimentos necessários por esta Autarquia.

3 DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1** As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, nas datas previamente agendadas pela CONTRATANTE.
- 3.2** O agendamento das coletas deverá ser realizado através do e-mail ete@saecil.com.br, conforme disponibilidade da CONTRATANTE.
- 3.3** Na data agendada para a coleta, a LICITANTE deverá comparecer portando todos os equipamentos necessários para a coleta, armazenamento e análises de campo como balde coletor e corda, os frascos previamente preparados, com os reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.
- 3.4** A apresentação dos resultados analíticos deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem apresentar a identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, coluna de comparação dos limites estabelecidos pela legislação vigente (os que nela conter), entrada da amostra no laboratório anexado a cadeia de custódia, bem como conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados.
- 3.5** Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa, com selo de acreditação pelo INMETRO, constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise.
- 3.6** Os resultados e laudos das análises deverão ser entregues, ainda que por meio eletrônico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da coleta das amostras.
- 3.7** A LICITANTE será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados.
- 3.8** Será de responsabilidade da LICITANTE todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação e deslocamentos, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.
- 3.9** As coletas, obrigatoriamente, deverão ser acompanhadas por equipe técnica da Administração.
- 3.10** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- 3.11 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.
- 3.13 As quantidades, frequências e os locais de coleta das amostras de esgoto bruto, esgoto tratado e águas superficiais serão de acordo com a necessidade da Estação de Tratamento de Esgoto.
- 3.14 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica igual ou similar ao escopo averbado junto ao CRQ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante, que comprove o correto cumprimento das obrigações contratuais consistentes na prestação de serviços;
- 4.2 O atestado deverá conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante;
- 4.3 Declaração da empresa, autorizando a CONTRATANTE através de seus servidores diretos e/ou prepostos autorizados a acessar seus laboratórios, incluindo áreas administrativas e técnicas sem prévio agendamento para a realização de inspeções e rastreabilidade de suas amostras;

5 DO LABORATÓRIO CONTRATADO / COLETAS

- 5.1 A empresa contratada deverá possuir acreditação com CRL ativo no INMETRO conforme ABNT ISO/IEC 17025.
- 5.2 A empresa deverá ter o escopo de todas as análises solicitada no item 1.1 deste Termo de Referência, demonstrando expertise e capacidade de entrega.
- 5.3 Caso a empresa responsável pelas amostragens/coletas seja uma contratada do laboratório analítico, a mesma também deverá possuir acreditação com CRL ativo no INMETRO conforme ABNT ISO/IEC 17025.
- 5.4 A Contratada deverá apresentar equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculo profissional dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.
- 5.5 Os laudos analíticos deverão ser assinados por profissionais registrados em seus respectivos Conselhos, dentro de suas atribuições.
- 5.6 No ato da assinatura do Contrato, deverá também declarar que atenderá a todos os parâmetros de análises requeridos neste Termo, com resultados devidamente acreditados pela NBR ISO/IEC 17025:2017.
- 5.7 O laboratório contratado deverá apresentar dados brutos de análises de compostos orgânicos (cromatogramas), bem como certificados dos padrões rastreáveis e de calibração dos equipamentos utilizados nas análises com data válida no momento da sua realização.

- 5.8 Ao longo do contrato poderão ser geradas amostras "cegas" com concentrações de analitos /contaminantes conhecidas para efeito de provas Inter laboratoriais com outros laboratórios acreditados.
- 5.9 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços analíticos em até 30% (trinta por cento) do número de parâmetros analisados, sendo que a contratada deverá anexar aos seus relatórios os laudos analíticos fornecidos pelo laboratório subcontratado, bem como os certificados dos padrões rastreáveis e de calibração de equipamentos do laboratório terceiro subcontratado.
- 5.10 Todas as coletas serão realizadas com o acompanhamento de servidores da SAECIL.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 6.4 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 6.5 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
- Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
 - Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o

produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

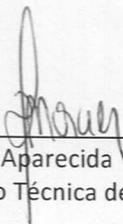
9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 030102. 1751200422.028. 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 23 de abril de 2025



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto